



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a denominação de próprio público municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuá, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica denominado “Instituto de Fisioterapia, Hidroterapia e Especialidades – IFHES Manoel Antônio dos Santos (Mané Quirino)” o prédio público destinado à prestação de serviços de fisioterapia, hidroterapia e especialidades, localizado no Município de Arapuá/MG.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei deverá constar nas placas indicativas, documentos oficiais, comunicações institucionais e demais meios de identificação do referido próprio público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapuá/MG, 22 de abril de 2026.


Emílio dos Santos Boaventura Gondin
Prefeito Municipal



**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de próprio público municipal, como forma de reconhecimento a cidadão que contribuiu de maneira significativa para o desenvolvimento social e o bem-estar da população de Arapuá.

O presente projeto propõe denominar o Instituto de Fisioterapia, Hidroterapia e Especialidades – IFHES com o nome de **Manoel Antônio dos Santos (Mané Quirino)**, em justa homenagem a um cidadão que marcou a história do município pelo seu espírito solidário e dedicação ao próximo.

Em um período de grandes dificuldades, marcado pela escassez de recursos e até mesmo de medicamentos, Manoel Antônio Quirino destacou-se por prestar auxílio à população de forma voluntária, atuando no cuidado com a saúde das pessoas, mesmo sem formação acadêmica na área. Sua atuação foi pautada pela generosidade, pela sensibilidade social e pelo compromisso com a vida, deixando um legado de relevante valor humano e comunitário.

A homenagem proposta possui caráter estritamente honorífico e institucional, observando os princípios da Administração Pública, especialmente a impessoalidade, não havendo qualquer finalidade de promoção pessoal, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Arapuá/MG, 22 de abril de 2026.


Emílio dos Santos Beaventura Gondin
Prefeito Municipal